

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
São Desidério*



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

CONTRATO Nº 187/2024.....

OUTROS

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PORTARIA

PORTARIAS Nº 149 A 151.....

PORTARIAS Nº 179 A 185



CONTRATO Nº 187/2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONTRATO N.º 187/2024

INEXIGIBILIDADE 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 408_2024

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO
DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA SEVERO
RAMOS SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço na Praça Emerson Barbosa nº01 - Centro, São Desidério - Ba, CNPJ nº 13.655.436/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSE CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6055404 - SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Desidério - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **SEVERO RAMOS SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.504.485/0001-70, com sede à Rua 19 de maio, nº 148, duplex quadra 81 lote 1, centro – Barreiras/Ba, CEP 47.800-240 neste ato representada por seu administrador Severo Ramos de Oliveira Filho, brasileiro, empresário, portador do RG nº 338012150 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 380.671.455-04, residente e domiciliado na Rua Neuton Duarte de Oliveira, nº 46, Sandra Regina – Barreiras/Ba, CEP 47.802-074, doravante denominada CONTRATADA, tudo de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, originado do Processo Administrativo nº 408_2024, para execução de serviços técnicos de elaboração de Projeto Arquitetônico, inexigível a licitação com base na Lei 14.133/2021, artigo 74, Inciso III, item, entre si, justo e avençado o presente Contrato, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico de revitalização, modernização e requalificação da Praça Pública Abelardo Alencar, situada na sede do município de São Desidério/BA, com área construída estimada em 7.785m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATANTE obriga-se a pagar à contratada o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme emissão da nota fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	-------	-------	-------

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE CARLOS
DE
CARVALHO
8731280587

Assinado de forma
digital por JOSE
CARVALHO
CPF: 687.312.805-87
Data: 2024.05.10
10:29:51 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

				MENSAL	TOTAL
1	Projeto arquitetônico de revitalização de Praça Pública		1		30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 3.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 3.3 A Proposta do Contratado; e
- 3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido a CONTRATADA será liberado conforme apresentação de nota fiscal ou nota fiscal eletrônica e de certidões de regularidade fiscal, estando o pagamento condicionado ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

4.1 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

4.2 – O preço global a ser pago à CONTRATADA inclui o correspondente a tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza;

4.3 – Ficando comprovado durante a execução do Contrato que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre todo objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso deste meramente corrigidos, porventura pagos à CONTRATADA.

4.4 – Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

4.5 – Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executadas pela CONTRATADA, que não tenham sido prévias e expressamente autorizadas através de termo aditivo;

4.6 – O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, além dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento; b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento;

4.7 – O pagamento do preço será efetuado, exclusivamente, por conta corrente especificada pelo credor, mediante apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pela CONTRATANTE e prévia comprovação de regularidade da

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE CARLOS
DE
CARVALHO
8731280567

Assinado em nome
de
CNPJ nº 13.655.436/0001-60
CPF nº 00000000000-00
Data de emissão
10/05/2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.855.438/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONTRATADA perante o INSS, FGTS e outros encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato;

4.8 – A CONTRATANTE poderá exercer o seu direito de retenção sustando, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação do serviço;

4.9 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

CLÁUSULA QUINTA – DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Das Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se:

- a) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- c) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- f) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;
- g) Executar os serviços de acordo com o contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, e dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL.: (77) 3623-2145

JOSE CARLOS
DE
CARVALHO
8731280567

Assessoria de
Assessoria de
Assessoria de
Assessoria de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

execução de serviços ou de materiais e peças utilizados;

- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- k) Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, responsabilizando-se em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- l) Se comprometer a realizar todas as etapas do projeto:
 - 1ª etapa – estudo preliminar (EP)
 - 2ª etapa – anteprojeto (AP)
 - 3ª etapa – projeto executivo (PE)
 - 4ª etapa – projeto detalhado de execução
 - 5ª etapa – detalhamento
 - 6ª etapa – decoração
- m) Entregar ao CONTRATANTE os documentos resultantes de cada etapa de trabalho em via impressa e/ou meio eletrônico;
- n) visitas técnicas necessárias à execução dos serviços, na sede do Município Contratante ou em qualquer outra cidade da Federação, quando devidamente solicitadas;
- o) orientações escritas mediante solicitação da CONTRATANTE;
- p) elaboração de relatórios técnicos nas áreas abrangidas e descritas no objeto do presente contrato.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratada pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2 Das obrigações do Contratante

O Contratante obriga-se:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE CARLOS
DE
CARVALHO
731280587



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.653.436/0001-60

TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

condições estabelecidas no contrato;

- c) Poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especial designada, o cumprimento das obrigações da contratada;
- e) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da prestação dos serviços e/ou fornecimento, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- 6.1 - O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura.
- 6.2 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado, conforme determinação da Lei federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Secretaria: 2030 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUT. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Unidade: 02.03.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUT. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Projeto: 15.451.004.1.008 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

Atividade: 15.451.004.2.011 - Gestão das Ações da Sec. Mun. de Infraest. Transp. e Serv. Públicos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Pça Emerson Barbosa, nº01 - Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS DE
CARVALHO Nº 130993
Data: 2024.05.10 10:25:55
-0107



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.855.438/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no

8.2 Pelo atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, com fundamento nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021:

- I - advertência.
- II - multa.
- III - impedimento de licitar e contratar.

- a) A multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- b) O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- d) As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

JOSE CARLOS
DE
CARVALHO
731280507

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.438/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- f) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- g) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- h) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- j) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Este contrato não possui garantia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
87312802/07

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato será exercida pela fiscal Sr.^a Flavia Malana Porto Rocha da Cruz, portaria nº 056/2024.

14.2 Caso o objeto executado seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser refeito no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTENSÃO E FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 09/05/2024

JOSE CARLOS DE
CARVALHO:68731280587
1280587
Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
CARVALHO:68731280587
Dados: 2024.05.09
10:29:47 -03'00'

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEVERO RAMOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.504.485/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 861.555.535-48

CPF: 005.861.515-67

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408_2024 COM BASE NO ARTIGO 74,
III, alínea “a” e §3º da lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em conformidade com artigo 74, inciso III, alínea “a” §3º da lei da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende efetivar a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na elaboração de projeto arquitetônico de revitalização, modernização e requalificação da Praça Pública Abelardo Alencar, situada na sede do município de São Desidério/BA, com área construída estimada em 7.785m².

JUSTIFICATIVA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O serviço é necessário devido à complexidade de atender as demandas técnicas de arquitetura, engenharia, rede elétrica, hidráulica, de dados, entre outras coisas que são de extrema importância para esta construção.

ESTUDOS PRELIMINARES

A solução para atender a necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e seu valor global corresponde à importância de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta comercial apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 2030 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUT. TRANSP. E SERV. PUBLICOS
Unidade: 02.03.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUT. TRANSP. E SERV. PUBLICOS
Projeto: 15.451.004.1.008 – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Atividade: 15.451.004.2.011 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Infraest. Transp. e Serv. Públicos
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com o previsto no art. 74, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

As referidas características estão presentes no procedimento administrativo para a contratação direta.

EMPRESA: SEVERO RAMOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.504.485/0001-70

São Desidério/Ba, 07 de maio de 2024

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



PORTARIAS Nº 149 A 151



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 149/2024 DE, 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Chefe do Setor de Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São Desidério, Estado da Bahia, José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Desidério.

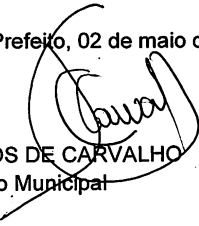
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Chefe do Setor de Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. RAPHAELA DE ALMEIDA CARVALHO, portadora do RG nº 16.181.731-97 SSP/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 150/2024 DE, 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São Desidério, Estado da Bahia, José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Desidério.

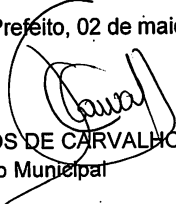
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Chefe do Setor de Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. ANDREA LUISA CÉZAR DOS SANTOS MENDES FERREIRA, portadora do RG nº 13.558.091-93 SSP/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 151/2024 DE, 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Comércio e Pequenas Indústrias e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Desidério, Estado da Bahia, José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Desidério.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Chefe do Setor de Comércio e Pequenas Indústrias, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a Sra. RAPHAELA DE ALMEIDA CARVALHO, portadora do RG nº 16.181.731-97 SSP/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



PORTARIAS Nº 179 A 185



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 179/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

***Concede Licença Prêmio à servidora DANIELA DE
SANTANA RODRIGUES***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 080/2024 e, especialmente, o que consta na pasta funcional da servidora, na qual demonstra que a mesma preenche os requisitos necessários ao usufruto de sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

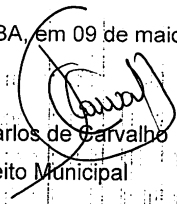
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio à servidora **DANIELA DE SANTANA RODRIGUES**, cozinheira de alimentos, matrícula nº 4066, admitida em 1º/07/2010, portadora da Cédula de Identidade RG 1177534885 SSP/BA, inscrita no CPF nº 01742378552, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 03/06/2024 a 03/09/2024, referente ao 2º quinquênio - 2015/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 09 de maio de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 180/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

**Concede Licença Prêmio à servidora HERMÍNIA
SOARES DE CARVALHO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 080/2024 e, especialmente, o que consta na pasta funcional da servidora, na qual demonstra que a mesma preenche os requisitos necessários ao usufruto de sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

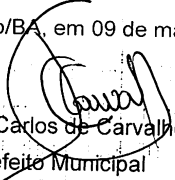
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio à servidora **HERMÍNIA SOARES DE CARVALHO**, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 052, admitida em 16/03/1998, portadora da Cédula de Identidade RG 0829510982 SSP/BA, inscrita no CPF nº 00000062545, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 03/06/2024 a 03/09/2024, referente ao 2º quinquênio - 2003/2008

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 09 de maio de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 181/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

**Concede Licença Prêmio à servidora LUZIENE DA
COSTA DE SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 080/2024 e, especialmente, o que consta na pasta funcional da servidora, na qual demonstra que a mesma preenche os requisitos necessários ao usufruto de sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

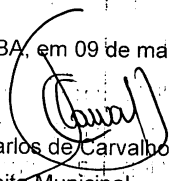
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio à servidora **LUZIENE DA COSTA DE SOUZA**, recepcionista, matrícula nº 2603, admitida em 1º/06/2007, portadora da Cédula de Identidade RG 1115043927 SSP/BA, inscrita no CPF nº 00780137558, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 03/06/2024 a 03/09/2024, referente ao 1º quinquênio - 2007/2012

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 09 de maio de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 182/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

**Concede Licença Prêmio ao servidor REGIMÁRIO
CESAR DOS SANTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 080/2024 e, especialmente, o que consta na pasta funcional do servidor, na qual demonstra que o mesmo preenche os requisitos necessários ao usufruto de sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

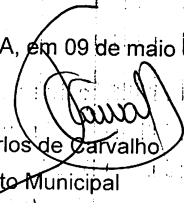
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio ao servidor **REGIMÁRIO CESAR DOS SANTOS**, motorista, matrícula nº 1598, admitido em 1º/05/2001, portador da Cédula de Identidade RG 59131357 SSP/BA, inscrito no CPF nº 73179876549, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 03/06/2024 a 03/09/2024, referente ao 2º quinquênio - 2006/2011

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 09 de maio de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 183/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

**Concede Licença Prêmio à servidora ROSILEIDE
COSTA SANTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 080/2024 e, especialmente, o que consta na pasta funcional da servidora, na qual demonstra que a mesma preenche os requisitos necessários ao usufruto de sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

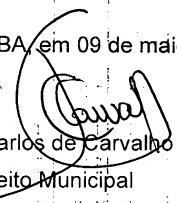
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio à servidora **ROSILEIDE COSTA SANTOS**, secretaria, matrícula nº 2345, admitida em 16/04/2006, portadora da Cédula de Identidade RG 776819836 SSP/BA, inscrita no CPF nº 78187370572, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 03/06/2024 a 03/09/2024, referente ao 3º quinquênio - 2016/2021

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 09 de maio de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 184/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

**Concede Licença Prêmio à servidora RAFAELA
SANTOS DA ROCHA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 080/2024 e, especialmente, o que consta na pasta funcional da servidora, na qual demonstra que a mesma preenche os requisitos necessários ao usufruto de sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

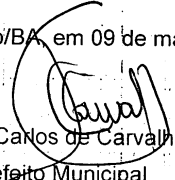
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio à servidora **RAFAELA SANTOS DA ROCHA**, analista ambiental, matrícula nº 3904, admitida em 22/06/2010, portadora da Cédula de Identidade RG 1127969072 SSP/BA, inscrita no CPF nº 01248315596, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 03/06/2024 a 03/09/2024, referente ao 2º quinquênio - 2015/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 09 de maio de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 185/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

**Concede Licença Prêmio à servidora ANDRÉA
OLIVEIRA DE ALMEIDA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 080/2024 e, especialmente, o que consta na pasta funcional da servidora, na qual demonstra que a mesma preenche os requisitos necessários ao usufruto de sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

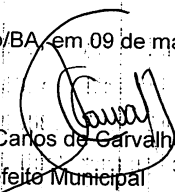
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio à servidora **ANDRÉA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, professora, matrícula nº 450, admitida em 16/03/1998, portadora da Cédula de Identidade RG 0714995800 SSP/BA, inscrita no CPF nº 87435896500, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 03/06/2024 a 03/09/2024, referente ao 4º quinquênio - 2013/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 09 de maio de 2024.


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145